



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 17 a 21 de Julho de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

RESOLUÇÃO 006/2023/CMAS/SJS/PB

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do parecer do conselho de assistência social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 18 de julho de 2023;

CONSIDERANDO A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 124/2017 que Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580/2020 Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 378/2020 que trata dos passos para identificação dos sados - recursos extraordinários.

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e dar o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José de Sabugi – PB, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

§ 1. O objeto da programação de número Funcional Programática de número **082442037219G0001** foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 18/07/2023 conforme registro constante da ata de Nº 006/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

§ 2. O objeto da programação de nº 251470120230001 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 18/07/2023 conforme registro constante da ata de nº 006/23 e(ou) da resolução de nº 006/23, de 18/07/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

§ 3. A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 251470120230001 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

§ 4. Afirmando ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

§ 5. DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Sabugi – PB, 18 de julho de 2023.


Maria Josiana Salustiano de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DECRETO Nº 020 de 21 de julho de 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no artigo 7º, inc. III c/c 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação a ambos os gêneros,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece orientações aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Art. 2º Fica facultado aos funcionários públicos efetivos, prestadores e cargos comissionados, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - Nos dias de jogos em que a seleção brasileira for disputar e que o expediente da repartição for em horário corrido pela manhã, o expediente poderá ser substituído pela tarde iniciando as 13:00hs, horário de Brasília a critério do gestor responsável pela pasta;

II - Nas repartições onde o expediente funcione nos dois turnos, nos horários dos jogos da Seleção brasileira, as horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, como é o caso das escolas, para que a comunidade escolar, sobretudo os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem;

III - Os serviços de limpeza urbana, poderão adequar seus horários para antes ou após a realização das partidas da seleção brasileira de futebol Feminina;

IV - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º O município, através da Secretária da Mulher, disponibilizará um ambiente para que as pessoas possam se organizar e torcer juntas pela nossa seleção, que será divulgado pela secretária já mencionada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, em 21 de julho de 2023.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional